Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2647 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 09 de Abril de 2019 Publicação: Quarta-feira, 10 de Abril de 2019

RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 110.745 - MG (2019/0095635-2)

RELATOR	**:**	**MINISTRO NEFI CORDEIRO**
RECORRENTE	:	FELIPE FIGUEIREDO ROCHA
ADVOGADO	:	LEONARDO COSTA BANDEIRA - MG070056N
RECORRIDO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECISÃO

Trata-se de recurso em *habeas corpus* interposto por FELIPE FIGUEIREDO ROCHA, em face do acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que denegou o *writ* de origem.

O recorrente busca a revogação da prisão preventiva, sob o argumento de que não estão presentes os requisitos autorizadores, inexistindo imprescindibilidade às investigações, bem como pelo fato de que exercia cargo apenas assistência ao setor operacional.

Em consulta ao sistema processual eletrônico desta Corte Superior, verificou-se que o presente recurso é mera reiteração do *habeas corpus* n. 498.362/MG, distribuído em 15/3/2019. Ressalta-se que a ação constitucional encontra-se em estágio processual mais avançado, inclusive com parecer do Ministéiro Público e pedido liminar prejudicado, haja vista que deferido em *writ* impetrado em favor de corréu, no qual se estendeu os efeitos.

Ante o exposto, indefiro liminarmente o recurso em *habeas corpus.*

Publique-se.

Intimem-se.

Brasília, 08 de abril de 2019.

MINISTRO NEFI CORDEIRO
Relator